



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO nº 5/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2/2026

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL

VALOR ESTIMATIVO REFERENTE ENERGIA ELETRICA PARA O ANO DE 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL. – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

1 – DO OBJETO:

Prestação de serviços referente ao fornecimento de energia elétrica, com valores mediante faturamento, de acordo com o consumo, para o exercício de 2026; e a prestação de serviços de arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, aprovada pela Emenda Constitucional nº 39 de 19/12/2002, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.688/2007, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP passará a ser incluída na fatura mensal de energia elétrica das unidades consumidoras ativas existentes no cadastro da CONCESSIONÁRIA.

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	30.000,00
2	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	25.000,00
3	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	20.000,00
4	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	20.000,00
5	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	5.000,00
6	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	10.000,00
7	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	10.000,00
8	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	25.000,00
9	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	250.000,00
10	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	50.000,00
11	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	45.000,00
12	1	UNI	SERVIÇO ENERGIA ELETRICA	1,0	10.000,00

Teve valor estimativo orçado em R\$ 500.000,00.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI LTDA (CELETRO), inscrita no CNPJ sob nº 87.776.043/0001-41, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 742, Município de Cachoeira do Sul/RS, Cep.: 96.501-000.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para a prestação de serviços prestados por concessionária de energia, sendo inviável a competição.

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Com referência ao consumo mensal, o valor das despesas a serem realizadas durante o exercício de 2026 será de acordo com o volume dos serviços utilizados pelo Município de Paraíso do Sul, pagáveis mediante faturamento mensal, com recursos próprios do município.

Com referência a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP a concessionária cobrará, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados pela operacionalização do presente serviço, o valor equivalente a 0,0939% da Tarifa de Iluminação Pública (Bandeira Verde), expressa em R\$/MWh, por fatura arrecadada.

6 – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes deste processo serão suportadas com recursos das dotações pertinentes de cada unidade orçamentária.

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, "CAPUT", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2001, e posteriores alterações.



Secretário Municipal de Administração

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer.

Paraíso do Sul, 05 de janeiro de 2026.



Assessor Jurídico Municipal



Prefeito Municipal